

CARTA DE MATINHOS

Matinhos, 01 e 02 de Outubro de 2015

Os participantes do IV ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO PARANÁ e da III CAPACITAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO PARANÁ, representantes de Conselhos da Comunidade das Comarcas de: **ALTO PIQUIRI, AMPÉRE, ANTONINA, ASSIS CHATEAUBRIAND, BANDEIRANTES, CAMPO LARGO, CAMPO MOURÃO, CANTAGALO, CASCAVEL, CASTRO, CATANDUVAS, CERRO AZUL, CHOPINZINHO, COLOMBO, CORNÉLIO PROCÓPIO, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO OESTE, CURITIBA, DOIS VIZINHOS, FAZENDA RIO GRANDE, FOZ DO IGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO, GUAÍRA, GUARANIAÇU, GUARAPUAVA, GUARATUBA, IPIRANGA, IRATI, IVAIPORÃ, JAGUARIAÍVA, LAPA, LARANJEIRAS DO SUL, MANDAGUARI, MARINGÁ, MATINHOS, MORRETES, PALMEIRA, PALOTINA, PARANAGUÁ, PARANAÍ, PEABIRU, PINHAIS, PIRAQUARA, REALEZA, RESERVA, SALTO DO LONTRA, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, SÃO MATEUS DO SUL, TELÊMACO BORBA, TERRA ROXA, TOLEDO, UBIATÁ E UMUARAMA**, reunidos entre os dias 01 e 02 de outubro de 2015, no Centro de Convenções Mata Atlântica – Hotel SESC/CAIOBÁ - Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, 91 em Matinhos-PR, apresentam às autoridades e à sociedade Paranaense as proposições resultantes da análise das necessidades do sistema prisional e da atuação dos Conselhos da Comunidade do Paraná:

1. Que seja reafirmada e preservada a autonomia e a independência dos Conselhos da Comunidade e dos Conselheiros que os compõe, em relação ao Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos da Execução Penal. A FECCOMPAR e os Conselhos devem trabalhar juntos para que esta autonomia e independência sejam reconhecidas e respeitadas pelos órgãos citados;
2. Que as Instruções Normativas Conjuntas nº 01 e 02/2014, mantendo a direção técnica, possam sofrer alterações necessárias futuras visando à adaptação de seus artigos à realidade dos Conselhos da Comunidade, considerada a necessidade de maior agilidade no processo regularização, no repasse de recursos financeiros e na prestações de contas via PROJUDI, pois a demora para receber recursos causa prejuízos irreparáveis e pode comprometer à atuação dos Conselhos da Comunidade;
3. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade continuem buscando e promovendo capacitações para os seus membros, bem como envidando esforços para que Magistrados, Promotores de Justiça e trabalhadores da Execução Penal também sejam capacitados acerca das Instruções Normativas Conjuntas nº 01 e 02/2014 CGJ/PR e MP/PR, para que venham a atuar em parceria com os Conselhos da Comunidade, na perspectiva de atendimento aos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade;

4. Que os Conselhos da Comunidade, considerando a crise econômica pela qual passa o país e que tem reflexo na administração pública, façam um uso racional, planejado e cauteloso dos seus recursos financeiros, conciliando as necessidades dos Conselhos com as suas possibilidades em termos de recursos;
5. Que os Conselhos da Comunidade procurem avaliar a possibilidade de contratação de profissionais e estagiários para compor suas equipes técnicas, superando a precariedade no tocante aos vínculos dos profissionais que lhes prestam serviços. Que na medida do possível e levando em considerando as reais necessidades de cada Conselho, bem como suas possibilidades financeiras, sejam feitos Testes Seletivos para contratação de profissionais para os Conselhos, de acordo com o que prevê a Recomendação Administrativa que estará sendo editada pela FECCOMPAR. Não havendo possibilidade de contratação pelo Conselho, que sejam consideradas as possibilidades de parceria com Municípios e Universidades para cessão de Servidores;
6. Que os Conselhos da Comunidade, que possuem discricionariedade para decidir por ajudar ou não na construção ou reforma de um imóvel pertencente a um ente estatal (penitenciárias, cadeias públicas, casas de custódia, entre outros) levem em consideração, ao tomar tal decisão, que é dever do Poder Executivo Estadual dotar essas instalações de condições dignas, como as exigidas na legislação;
7. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade assumam a tarefa política de exigir que o Poder Executivo Estadual assuma suas responsabilidades perante os direitos das pessoas privadas de liberdade, seus familiares e egressos, de modo que os Conselhos da Comunidade deixem de ser vistos com a primeira e única alternativa para obtenção dos recursos necessários à resolução dos problemas apresentados pelos cárceres paranaenses;
8. Que a FECCOMPAR continue aprimorando a Política de Descentralização de suas atividades (por meio das Reuniões Descentralizadas de Diretoria) e sua Política de Comunicação com os Conselhos da Comunidade, aproximando-se e fortalecendo cada vez mais dos Conselhos da Comunidade do Paraná;
9. Que a FECCOMPAR empreenda esforços para atuar em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná, visando alcançar melhores condições para a atuação dos Conselheiros da Comunidade nas Unidades Prisionais do Estado;

10. Que as boas práticas dos Conselhos da Comunidade, em suas mais diversas áreas de atuação, continuem sendo incentivadas e valorizadas, inclusive por meio da criação de um Banco de Dados, atualizado anualmente, acerca das ações e projetos desenvolvidos pelos Conselhos da Comunidade do Estado;
11. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade considerem, em sua atuação, as precárias condições em que vem atuando os trabalhadores da Execução Penal no Estado, e que se irmanem em sua luta por melhores condições de trabalho e de vida, pois o respeito aos direitos destes trabalhadores refletir-se-á numa Execução Penal mais humana e com maiores possibilidades de respeito aos direitos das pessoas privadas de liberdade, previstos na LEP;
12. Que a Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná possua recursos financeiros necessários à contratação de equipe técnica e administrativa, bem como para o custeio de suas atividades, em especial as voltadas à descentralização de sua gestão, à realização de seus Eventos Estaduais e das capacitações para o(a)s Conselheiro(a)s da Comunidade;
13. Que a FECCOMPAR, como representante de um dos Órgãos da Execução Penal previstos na Lei de Execução Penal, tenha um assento permanente no Conselho Penitenciário do Estado do Paraná.

Matinhos, 02 de outubro de 2015.